



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Coronel Pilar, 28 de novembro de 2012

Parecer florestal (CODRAM Municipal 110,00) para supressão de vegetação N°: 019\2012

Dá-se parecer ambiental favorável a supressão de vegetação com suas condições e restriç:

Descapoeiramento de vegetação com até 3m de altura e Dap máximo de 8cm (vegetação em estágio inicial de regeneração) na propriedade ORLI BUENO, CPF n°: 004.010.970-48, residente na Linha Figueira de Mello S/N (Coordenadas: Lat: -29.276033 long: -51.683023; Lat: -29.275788 long: -51.684239; Lat: -29.277003 long: -51.683000 ) – Coronel Pilar. A terra com matrícula 20.635, apresenta uma superfície de 261.300,00m<sup>2</sup>, situado na Linha Figueira de Mello s/n neste município. Cadastrada no INCRA: nada consta, área total de 26,1 ha, n° de módulos 0,0, módulo 0,0, fração mínima de parcelamento 0,0. A estimativa total de estéreos de lenha é de 14,98 st de lenha. A vegetação predominante na área de 5,0 (cinco) hectares a ser descapoeirada é: *Schinus* sp. (Aroeira)-10%, *Parapiptadenia rigida* (Angico-vermelho)-15%, *Trema micrantha* (Pau-pólvara)-60%, *Hovenia dulcis* (Uva-japonesa)-5% e *Morus alba* (Amoreira)-10%, com altura média de 2,2 a 3,0m, o referido alvará contempla a supressão de vegetação em estágio secundário inicial de regeneração no entorno de estrada de roça com as seguintes dimensões: estrada com 3,0m de largura por 800m de comprimento. Fica estipulada uma proposta de área de reserva legal de 5,33 hectares com as seguintes coordenadas geográficas: Leste: Lat: -29.277502 long: -51.681379; Norte: Lat: -29.276957 long: -51.682682; Sul: Lat: -29.279218 long: -51.683276; Oeste: Lat: -29.276067 long: -51.685084. O responsável técnico pelo projeto é a técnica Ana Maria Sandri Ribas do Amaral, ART BIO: 2011\12398. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes. **É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35° não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428/06, Lei Estadual 9.519/92 e Decreto Estadual 38.355/98.**

Solicita-se uma reposição florestal compensatória nas áreas degradadas da propriedade com plantio de 100 mudas sendo obrigatório (Pinheiro) *Araucaria angustifolia*.

Rogério Migotto  
Responsável pelo licenciamento  
CREA: 114.112-D

Dr. Cristian André Prade  
Responsável pelas informações  
CRBIO: 28469-3D

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.

**O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade. Caso ocorra comercialização e/ou beneficiamento do material em tela, deverá ser providenciado o Documento de Origem Florestal (DOF), a ser emitido pelo Órgão Ambiental Competente. O alvará em tela refere-se a renovação do alvará** de supressão de vegetação N°: 021\2011